

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 179 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Autoriza a confecção placas p/ sinali-
zação e GEPLANEPAR

Recebido em 18 / 08 / 1967 Fuersem
Assistente da Câmara
Em expediente 18 / 08 / 1967 Buschian
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 18 / 08 / 1967
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
Buschian
Presidente

<u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>28 / 8 / 1967</u> <u>Buschian</u> 1.º Secretário	<u>Urgencia</u> 2.ª discussão Em <u>4 / 9 / 1967</u> <u>Buschian</u> 1.º Secretário
---	--

Aprovado em 3.ª discussão
Em 4 / 9 / 1967
Buschian
Presidente

ENCAMINHE-SE
Em 4 / 9 / 1967 Encaminhado em 05 / 09 / 1967
Buschian Presidente Fuersem Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 321
=====

DATA: 16 de agosto de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a confeccionar placas para sinalização e GEPLANEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autoriza a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), destinado a mandar confeccionar placas para sinalização nos Postos Fiscais e construção de prédio escolar em convênio com o GEPLANEPAR.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a indicar a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 16 de agosto de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL